



Registrado e Publicado

Em 05 de Março de 2026

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

Edmauro César de Andrade Lima
Secretário Executivo
Mat.: 48371-2

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PAUDALHO e a ASSOCIAÇÃO ABRIGO PEGADAS DE ANJO - APA, com vistas ao fomento de atividades de interesse público.

O **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho/PE, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, brasileira, viúva, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.677.889 SDS/PE e CPF/MF nº. 497.220.504-00, residente e domiciliada na Rua João Alfredo, nº 41, Centro, Paudalho-PE, CEP 55.825-000 e pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.174.880 SSP/PE, CPF/MF nº 186.189.524-00, doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PEGADAS DE ANJO - APA**, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 41.866.242/0001-40, com sede na Rua 35, s/n, Quadra 16, Lote 10, Loteamento Primavera, Paudalho/PE, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **KATIA KAERNEDY BARBOSA**, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 593101 SDS-PE e CPF nº 036.074.684-51, e-mail: katiiaafonso81@hotmail.com, telefone: (81) 99981-9089, residente e domiciliada no Condomínio Vale do Jacarandá- Quadra I, Lote 03, Paudalho-Pe., doravante denominada, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pela Lei Municipal nº 869/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Fomento é a conjugação de esforços entre as partes para o fomento e a execução das atividades descritas no **Plano de Trabalho**, aprovado pela Administração Pública e que passa a ser parte integrante e inseparável deste instrumento (Anexo



I), visando a proteção, o acolhimento e o bem-estar de cães e gatos resgatados em situação de vulnerabilidade no Município de Paudalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. Caberá à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira, nos termos do cronograma de desembolso;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, por meio do Gestor da Parceria designado;
- c) Analisar e emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução e a prestação de contas apresentada;
- d) Prestar o apoio necessário à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a superação de eventuais dificuldades na execução da parceria.

2.2. Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Executar, com zelo e responsabilidade, o objeto pactuado, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho anexo;
- b) Utilizar os recursos transferidos exclusivamente para a consecução do objeto desta parceria;
- c) Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do Termo;
- d) Apresentar os Relatórios de Execução e a Prestação de Contas, nos prazos e formas estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável;
- e) Permitir o livre acesso do Gestor da Parceria, dos órgãos de controle interno e externo aos locais de execução e a todos os documentos relacionados à parceria;
- f) Divulgar em seu site oficial e em locais visíveis de suas sedes a celebração desta parceria e o apoio financeiro recebido do Município de Paudalho.
- g) Receber animais resgatados pelo Município de Paudalho em situação de vulnerabilidade dentro da área e limites de atuação e atendimento da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1. Para a execução do objeto pactuado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

3.2. O repasse será realizado em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a serem depositadas na conta corrente específica da parceria: Banco Santander 033, Agência 4024, Conta 130012146.

3.3. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 15.122.1501.2977 – Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante justificativa e acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar Relatórios de Execução do Objeto e prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do crédito e, ao final da parceria, a Prestação de Contas final, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência, conforme as normas da Lei nº 13.019/2014.

5.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a manter os documentos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, relativa ao exercício da Parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA

6.1. Fica designado como Gestor desta Parceria o servidor **JOSÉ DENÍCIO JACINTO RIBEIRO FILHO**, Matrícula nº 49.434, lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do



Paula Fd Marinho

Paula Fd Marinho



art. 61 da Lei nº 13.019/2014, acompanhado do veterinário **Deryck Vinicius Goes Medeiros**, CPF: 093.324.754.07, CRMV - PE 08239 – VS, também lotado na **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho/PE para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paudalho/PE, 05 de março de 2026.

Paula Frassinette Wanderley Marinho

PREFEITA CONSTITUCIONAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita de Paudalho - PE

[Assinatura]

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Katia Kennedy Barbosa

ASSOCIAÇÃO ABRIGO PEGADAS DE ANJO - APA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

CPF:

CPF:

